

SUMÁRIO**GOVERNO DE MACAU****Decreto-Lei n.º 14/98/M:**

Regula o exercício das funções de representação da Direcção dos Serviços de Finanças junto das entidades autónomas.....

478

Portaria n.º 93/98/M:

Aprova e põe em execução o orçamento privativo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, relativo ao ano económico de 1998.....

479

Portaria n.º 94/98/M:

Aprova e põe em execução os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e da Caixa Económica Postal, bem como o orçamento agregado, relativos ao ano económico de 1998.....

481

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude:

Despacho n.º 22/SAAEJ/98, que aprova o modelo de certificado comprovativo do conhecimento da língua portuguesa.....

486

目 錄**澳 門 政 府****第 14/98/M 號法令：**

規範派駐自治實體擔任財政司代表之職務 478

第 93/98/M 號訓令：

核准並執行澳門貨幣暨匯兌監理署一九九八經濟年度本身預算 479

第 94/98/M 號訓令：

核准並執行澳門郵電司及儲金局一九九八經濟年度各本身預算以及綜合預算 481

行政、教育暨青年事務政務司辦公室：

第22/SAAEJ/98號批示，核准葡語知識證明書之式樣 486

GOVERNO DE MACAU

Decreto-Lei n.º 14/98/M

de 27 de Abril

A fiscalização da actividade financeira e a participação na administração das entidades autónomas são assumidas pela Direcção dos Serviços de Finanças, de harmonia com o disposto no Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro.

Essa intervenção carece, contudo, de regulamentação que permita coordenar a acção dos representantes da Direcção dos Serviços de Finanças e uniformizar os respectivos procedimentos.

Nestes termos;

Ouvido o Conselho Consultivo;

O Encarregado do Governo decreta, nos termos do n.º 1 do artigo 13.º do Estatuto Orgânico de Macau, para valer como lei no território de Macau, o seguinte:

Artigo 1.º

(Nomeação)

Os representantes da Direcção dos Serviços de Finanças, abreviadamente designada por DSF, junto das entidades autónomas são designados por despacho do Governador, sob proposta fundamentada daqueles serviços.

Artigo 2.º

(Deveres)

1. Os representantes da DSF devem apresentar, trimestralmente, ao director dos Serviços de Finanças, no prazo de 1 mês a partir do termo do trimestre, um relatório circunstanciado da actividade desenvolvida.

2. Os representantes da DSF devem, ainda, comunicar prontamente, por escrito, ao director dos Serviços de Finanças, a ocorrência de quaisquer situações anómalas detectadas no âmbito da respectiva área de intervenção.

3. Os substitutos que exerçam funções efectivas devem apresentar ao director dos Serviços de Finanças relatório circunstanciado da actividade desenvolvida durante o período de substituição.

Artigo 3.º

(Acumulação)

1. Não é permitida a acumulação de representações da DSF.

2. Por razões devidamente justificadas e a título excepcional, pode ser autorizada uma única acumulação quando se verifique insuficiência de pessoal preparado para o desempenho das funções de representação.

3. Por acumulação entende-se o exercício de funções de representação da DSF em mais de uma entidade autónoma, ainda que em regime de substituição.

澳門政府

法令 第 14/98/M 號

四月二十七日

根據九月二十七日第53/93/M號法令之規定，財政司負責監察自治實體之財政活動，並參與其管理。

為進行上述工作，有需要訂定施行細則，以便協調財政司代表之活動及統一有關程序。

基於此；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督根據《澳門組織章程》第十三條第一款之規定，命令制定在澳門地區具有法律效力之條文如下：

第一條

(委任)

在各自治實體之財政司代表，須由總督應該司所提出之附說明理由之建議以批示指定。

第二條

(義務)

一、財政司代表應每三個月向財政司司長呈交一份有關所開展活動之詳細報告，該報告須於三個月結束後一個月內呈交。

二、如財政司代表在其參與活動之範疇內發現任何異常情況，亦應及時以書面方式通報財政司司長。

三、實際擔任職務之代任人應向財政司司長呈交有關在代任期間內所開展活動之報告。

第三條

(兼任)

一、財政司代表職務不得兼任。

二、如合資格擔任代表職務之人員不足，基於合理理由得例外許可兼任一代表職務。

三、在一個以上自治實體擔任財政司代表職務，即使以代任制度擔任，亦視為兼任。

Artigo 4.^º

(Remuneração)

1. As funções de representação a que se refere o presente diploma são remuneradas e constituem encargo das entidades autónomas.

2. A remuneração mensal, quando não se encontre especialmente prevista na lei ou tenha por referência o pagamento, por reunião, de senhas de presença, é fixada pelo Governador no despacho de nomeação, não podendo exceder 80% do valor do índice 100 da tabela indicária da função pública.

Artigo 5.^º

(Participação em reuniões)

1. As reuniões dos órgãos em que participam representantes da DSF são comunicadas com a antecedência de, pelo menos, 24 horas.

2. Os representantes da DSF devem comparecer a todas as reuniões regularmente convocadas e comunicadas.

Artigo 6.^º

(Responsabilidade disciplinar)

O incumprimento injustificado dos deveres constantes do artigo 2.^º e do n.^º 2 do artigo anterior constitui infracção disciplinar de acordo com o disposto no Estatuto dos Trabalhadores da Administração Pública de Macau.

Artigo 7.^º

(Âmbito)

O presente diploma aplica-se às nomeações vigentes à data da sua entrada em vigor, sendo a remuneração a que se refere o artigo 4.^º fixada por despacho do Governador.

Aprovado em 22 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

Portaria n.^º 93/98/M

de 27 de Abril

Tendo sido submetido à aprovação do Governador, nos termos do n.^º 2 do artigo 22.^º do Estatuto da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, aprovado pelo Decreto-Lei n.^º 14/96/M, de 11 de Março, o orçamento privativo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.^º 1 do artigo 16.^º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

第四條

(報酬)

一、擔任本法規所指之代表職務得收取報酬，而由代表職務所產生之負擔由自治實體承擔。

二、如法律無特別規定或無規定按每次會議支付出席費，則代表之每月報酬由總督在委任批示內訂定，但該報酬不得超過公職薪俸表100點之金額之80%。

第五條

(會議之參與)

一、須至少在二十四小時前，就財政司代表參與之有關機關之會議作出通知。

二、財政司代表應出席一切按規則召集及通知之會議。

第六條

(紀律責任)

如無合理理由而不履行第二條及上條第二款所載之義務，均按照《澳門公共行政工作人員通則》之規定，視為違反紀律。

第七條

(範圍)

本法規適用於其開始生效之日仍有效之委任，而第四條所指之報酬由總督以批示訂定。

一九九八年四月二十二日核准

命令公布

護理總督 黎祖智

訓令 第93/98/M號

四月二十七日

鑑於澳門貨幣暨匯兌監理署一九九八經濟年度本身預算，已根據經三月十一日第14/96/M號法令核准之《澳門貨幣暨匯兌監理署通則》第二十二條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款b項及e項所賦予之權能，下令：

Artigo único. É aprovado e posto em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, o orçamento privativo da Autoridade Monetária e Cambial de Macau, relativo ao ano económico de 1998, sendo o resultado previsional líquido do orçamento de exploração de 253 370 400,00 (duzentos e cinquenta e três milhões, trezentas e setenta mil e quatrocentas) patacas e o orçamento de investimento em activo imobilizado de 132 860 900,00 (cento e trinta e dois milhões, oitocentas e sessenta mil e novecentas) patacas, o qual faz parte integrante da presente portaria e baixa assinado pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 22 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, Jorge A. H. Rangel.

獨一條 核准由澳門貨幣暨匯兌監理署行政委員會簽署之澳門貨幣暨匯兌監理署一九九八經濟年度本身預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，經營預算之預計淨差額為澳門幣 253,370,400.00（二億五千三百三十七萬零四百元），固定資產之投資預算為澳門幣 132,860,900.00（一億三千二百八十六萬零九百元），該預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年四月二十二日於澳門政府
命令公布

護理總督 黎祖智

Orçamento de exploração para 1998

一九九八年經營預算

(Milhares de patacas)
(以澳門幣千元計)

<i>Descrição</i> 說明	<i>Valor</i> 金額
<i>Resultados operacionais</i>	282.300,0
經營結餘	
<i>Receitas administrativas</i>	178.965,9
行政收入	
<i>Custos administrativos</i>	(128.167,1)
行政開支	
<i>Provisões para riscos gerais</i>	(85.000,0)
一般風險之備用金	
<i>Outros proveitos</i>	3.821,0
其他收益	
<i>Outros custos</i>	(1.104,4)
其他開支	
<i>Resultados correntes do exercício</i>	250.815,4
營業年度之經常項目差額	
<i>Resultados extraordinários do exercício</i>	2.655,0
營業年度之特殊項目差額	
<i>Resultados relativos a exercícios anteriores</i>	(100,0)
已往各營業年度之差額	
<i>Resultados líquidos do exercício</i>	253.370,4
營業年度之淨差額	

Orçamento de investimento em activo imobilizado para 1998

一九九八年固定資產之投資預算

(Milhares de patacas)
(以澳門幣千元計)

<i>Descrição</i> 說明	<i>Valor</i> 金額
<i>Imóveis</i> 不動產	1.200,0
<i>Equipamento</i> 設備	6.530,9
<i>Imobilizações em curso</i> 進行中之固定資產之投資	125.000,0
<i>Património artístico</i> 藝術資產	130,0
TOTAL 總計	132.860,9

Autoridade Monetária e Cambial, em Macau, aos 17 de Dezembro de 1997. — O Conselho de Administração. — A Presidente, *Maria Manuela Morgado*. — O Administrador, *António José Félix Pontes* — O Administrador, *António dos Santos Ramos* — O Administrador, *Anselmo Teng*.

一九九七年十二月十七日於澳門貨幣暨匯兌監理署

行政委員會	主席	莫嘉彤	行政委員	潘志輝
				林文傑
				丁連星

Portaria n.º 94/98/M

de 27 de Abril

訓令 第 94/98/M 號

四月二十七日

Tendo sido submetidos à aprovação do Governador, nos termos do n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 53/93/M, de 27 de Setembro, os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau para o ano económico de 1998;

Ouvido o Conselho Consultivo;

Usando da faculdade conferida pelas alíneas b) e e) do n.º 1 do artigo 16.º do Estatuto Orgânico de Macau, o Encarregado do Governo manda:

Artigo único. São aprovados e postos em execução, a partir de 1 de Janeiro de 1998, os orçamentos privativos da Direcção dos Serviços de Correios e Telecomunicações de Macau e da Caixa Económica Postal, bem como o orçamento agregado, relativos ao ano económico de 1998, que fazem parte integrante desta portaria e baixam assinados pelo respectivo Conselho de Administração.

Governo de Macau, aos 22 de Abril de 1998.

Publique-se.

O Encarregado do Governo, *Jorge A. H. Rangel*.

鑑於澳門郵電司一九九八經濟年度各本身預算，已根據九月二十七日第53/93/M號法令第四條第二款之規定呈交總督核准；

經聽取諮詢會意見後；

護理總督行使《澳門組織章程》第十六條第一款 b 項及 e 項所賦予之權能，下令：

獨一條 核准由澳門郵電司行政委員會簽署之澳門郵電司及儲金局一九九八經濟年度各本身預算以及綜合預算，並由一九九八年一月一日起開始執行，該等預算成為本訓令之組成部分。

一九九八年四月二十二日於澳門政府
命令公布

護理總督 黎祖智

Correios e Telecomunicações de Macau

澳門郵電司

Orçamento de proveitos e custos para 1998

一九九八年收益及成本預算

CÓDIGO 編號	RUBRICAS 項目	MOP 澳門幣
PROVEITOS E GANHOS		
收益及盈利		
71	VENDAS 出售	254.358.000
72	PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS 勞務之提供	113.711.000
73	PROVEITOS SUPLEMENTARES 補充收益	6.905.000
78	PROVEITOS E GANHOS FINANCEIROS 財務收益及盈利	34.966.000
79	PROVEITOS E GANHOS EXTRAORDINÁRIOS 特別收益及盈利	800.000
TOTAL DE PROVEITOS E GANHOS		410.740.000
收益及盈利總計		
CUSTOS E PERDAS		
成本及虧損		
61	CUSTOS DAS MERCADORIAS VENDIDAS E DAS MATÉRIAS CONSUMIDAS 出售貨物及消耗品之成本	17.642.000
62	FORNECIMENTOS E SERVIÇOS EXTERNOS 外部之供應及勞務	40.994.000
64	CUSTOS COM O PESSOAL 人員成本	106.132.000
65	OUTROS CUSTOS OPERACIONAIS 其他營業成本	1.172.000
66	AMORTIZAÇÕES DO EXERCÍCIO 營業年度之攤銷	9.249.000
67	PROVISÕES DO EXERCÍCIO 營業年度之備用金	100.000
68	CUSTOS E PERDAS FINANCEIRAS 財務成本及虧損	500.000
69	CUSTOS E PERDAS EXTRAORDINÁRIOS 特別成本及虧損	26.306.000
TOTAL DE CUSTOS E PERDAS		202.095.000
成本及虧損總計		
RESULTADOS		208.645.000
淨差額		

Orçamento de investimentos para 1998

一九九八年投資預算

CÓDIGO 編號	RUBRICAS 項目	MOP 澳門幣
INVESTIMENTOS		
投資		
412	INVESTIMENTOS - TÍTULOS DE PARTICIPAÇÃO 投資—出資證券	0
41	INVESTIMENTOS FINANCEIROS 財務投資	0
421	TERRENOS E RECURSOS NATURAIS 土地及自然資源	10.000.000
422	EDIFÍCIOS E OUTRAS CONSTRUÇÕES 樓宇及其他建築	500.000.000
423	EQUIPAMENTO BÁSICO 基本設備	23.145.000
424	EQUIPAMENTO DE TRANSPORTE 交通設備	1.000.000
425	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS 工具及器具	295.000
426	EQUIPAMENTO ADMINISTRATIVO 行政設備	4.425.000
429	OUTRAS IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 其他有形資產	1.550.000
42	IMOBILIZAÇÕES CORPÓREAS 有形資產	540.415.000
431	DESPESAS DE INSTALAÇÃO 設施開支	6.000.000
43	IMOBILIZAÇÕES INCORPÓREAS 無形資產	6.000.000
441	DESENVOLVIMENTO DA COLINA DE D. MARIA 馬交石炮台之發展	50.000.000
44	IMOBILIZAÇÕES EM CURSO 進行中之資產之投資	50.000.000
TOTAL DOS INVESTIMENTOS		596.415.000
投資總計		

Macau, aos 19 de Agosto de 1997. — O Conselho de Administração, Carlos Alberto Roldão Lopes — António Adriano da Silva Aguiar — Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida — José António Augusto de Jesus Rodrigues — Au Vai Va — Tou Veng Keong — Francisco Luís Matos Jorge Lopes Costa.

一九九七年八月十九日於澳門

行政委員會：羅庇士、施健華、歐美德、羅德禮、區惠華、陶永強、高斯達

Caixa Económica Postal

儲金局

Orçamento de exploração de 1998

一九九八年經營預算

Código 編號	Rubricas 項目	Valor (MOP) 金額 (澳門幣)
8	Proveitos por natureza 按性質劃分之收益	
80	Proveitos de operações activas 資產性業務之收益	43.272.000
81	Proveitos de serviços bancários 銀行服務之收益	411.000
82	Proveitos de outras operações bancárias 其他銀行業務之收益	4.600.000
83	Rendimentos títulos crédito e participações financeiras 債權證券及財務出資之所得	50.000
85	Proveitos inorgânicos 非實物收益	36.500
	TOTAL DOS PROVEITOS..... 收益總計	48.369.500
7	Custos por natureza 按性質劃分之成本	
70	Custos de operações passivas 負債性業務之成本	25.010.000
71	Custos com pessoal * 人員成本	343.500
72	Fornecimentos de terceiros 第三人之供應	120.700
73	Serviços de terceiros 第三人之勞務	7.882.300
74	Outros custos bancários 其他銀行成本	10.000
76	Custos inorgânicos 非實物成本	222.000
77	Dotações para amortizações 攤銷撥款	350.000
78	Dotações para provisões 備用金撥款	1.431.000
	TOTAL DOS CUSTOS..... 成本總計	35.369.500
64	RESULTADOS DE EXPLORAÇÃO 經營淨差額	13.000.000

* A CEP não possui pessoal próprio afecto à sua exploração,

sendo o mesmo cedido pelos CTT. Os respectivos custos encontram-se contabilizados na conta 73.

* 儲金局沒有本身之人員負責其運作，因此，在運作時由郵電司提供人員。有關成本計算在帳目 73 內。

Macau, aos 18 de Agosto de 1997. — A Comissão Administrativa, Carlos Alberto Roldão Lopes — António Adriano da Silva Aguiar — Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida — Maria Isabel Fonseca Monteiro Pinheiro de Lima.

一九九七年八月十八日於澳門

行政委員會：羅庇士、施健華、歐美德、李麗斯

Correios e Telecomunicações de Macau

澳門郵電司

Orçamento agregado dos CTT e CEP para 1998

一九九八年郵電司及儲金局之綜合預算

MOP 澳門幣

PROVEITOS 收益	459.109.500
CUSTOS 成本	237.464.500
RESULTADOS 淨差額	221.645.000
INVESTIMENTOS 投資	596.415.000

Macau, aos 19 de Agosto de 1997. — O Conselho de Administração, Carlos Alberto Roldão Lopes — António Adriano da Silva Aguiar — Maria de Lourdes Rainha Lopes de Almeida — José António Augusto de Jesus Rodrigues — Au Vai Va — Tou Veng Keong — Francisco Luís Matos Jorges Lopes Costa.

一九九七年八月十九日於澳門

行政委員會：羅庇士、施健華、歐美德、羅德禮、
區惠華、陶永強、高斯達

Quadro do pessoal dos CTT

郵電司人員編制

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 職層	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位
Direcção e chefia 領導及主管		Director 司長 Subdirector 副司長 Chefe de departamento 廳長 Chefe de divisão 處長 Chefe de sector 組長 Chefe de secção 科長 Chefe de subsector 分組組長 a)	1 3 2 4 5 11 1
Técnico superior 高級技術員	9	Técnico superior 高級技術員	5
Intérprete-tradutor 傳譯及翻譯人員		Intérprete-tradutor 翻譯員	3
Letrado 文案		Letrado 文案	1
Técnico 技術員	8	Técnico 技術員	10
Pessoal de exploração postal 郵務人員	8 7	Técnico postal 郵務技術員 Técnico adjunto postal 郵務輔導技術員	4 8
Pessoal de radiocomunicações 無線電通訊人員	7	Técnico adjunto de radiocomunicações 無線電通訊輔導技術員	3
Técnico-profissional 專業技術員	7 6 5	Adjunto-técnico 技術輔導員 Desenhador 繪圖員 Técnico auxiliar 助理技術員 Técnico auxiliar de radiocomunicações 無線電通訊助理技術員	6 2 2 8

Grupo de pessoal 人員組別	Nível 職層	Cargos e carreiras 官職及職程	Lugares 職位
Administrativo 行政人員	5	Oficial administrativo 行政文員	27
		Oficial de exploração postal 郵務文員	80
Pessoal de apoio 輔助人員		Ajudante de tráfego 郵務助理 a)	5
Pessoal de distribuição 郵遞人員	4	Distribuidor postal 郵差	60
		Auxiliar qualificado 熟練助理員	5
Operário e auxiliar a) 工人及助理員 a)	3	Operário semiqualificado 半熟練工人	6
		Auxiliar 助理員	13

Nota: a) Lugares a extinguir quando vagarem.

註： a) 職位於出缺時予以取消。

GABINETE DO SECRETÁRIO-ADJUNTO PARA A ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO E JUVENTUDE

Despacho n.º 22/SAAEJ/98

Considerando que a efectivação do direito de ingresso na Administração Pública Portuguesa é condicionada à apresentação de documento comprovativo do conhecimento da língua portuguesa e que compete à Direcção dos Serviços de Educação e Juventude comprovar esse conhecimento, torna-se necessário proceder à emissão do respectivo certificado.

Nestes termos;

Sob proposta da Direcção dos Serviços de Educação e Juventude;

Ao abrigo do disposto na alínea e) do n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 89-F/98, de 13 de Abril, e nos termos do n.º 4 do artigo 17.º do Estatuto Orgânico de Macau e da alínea e) do n.º 1 do artigo 1.º da Portaria n.º 88/91/M, de 20 de Maio, o Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude determina:

1. É aprovado o modelo de certificado, anexo ao presente despacho e que dele faz parte integrante, cuja edição é exclusiva da Imprensa Oficial de Macau.

2. O certificado é impresso em cor verde sobre fundo claro com uma margem branca a toda a volta de 12 milímetros de largura.

3. O certificado é assinado pelo director dos Serviços de Educação e Juventude, sendo a assinatura autenticada com o selo branco em uso no serviço emitente.

Gabinete do Secretário-Adjunto para a Administração, Educação e Juventude, em Macau, aos 22 de Abril de 1998. — O Secretário-Adjunto, Jorge A. H. Rangel.

行政、教育暨青年事務政務司辦公室

批示 第 22/SAAEJ/98 號

鑑於實現納入葡萄牙公共行政的權利須呈交葡語知識之證明文件及考慮到教育暨青年司有權限證明上述之語言知識，現有需要進行有關證明書之發出工作；

基於此；

經教育暨青年司建議；

行政教育暨青年事務政務司按照四月十三日第89-F/98號法令第四條第三款e)項，澳門組織章程第十七條第四款以及五月二十日第88/91/M號訓令第一條第一款e)項的規定，訂定如下：

一、核准附於本批示並成為本批示組成部份，由澳門政府印刷署專責印製的證明書式樣。

二、證明書以綠色印製，底色為淺色，有白色周邊闊十二毫米。

三、證明書由教育暨青年司司長簽署並加蓋發出機關鋼印為據。

一九九八年四月二十二日於澳門行政、教育暨青年事務政務司辦公室

政務司 黎祖智



GOVERNO DE MACAU

澳門政府

Direcção dos Serviços de Educação e Juventude

教育暨青年司

Centro de Difusão de Línguas

語言推廣中心

CERTIFICADO

證書

Para efeitos do disposto na alínea e) do nº 3 do artigo 4º do Decreto-Lei nº 89-F/98, de 13 de Abril, certifica-se que
按四月十三日第89-F/98號法令第四條第三款e)項之規定，茲證明
_____ nascido em _____, aos _____/_____/19_____, portador do
(姓名) _____, BICN nº _____, emitido em _____, 簽發於 _____, 其在葡語第_____級別，持有
葡籍認別證編號 _____, com a classificação final de _____, foi aprovado no exame de Lingua Portuguesa de nível
總成績為 _____ 分，_____ e fica registado sob o nº _____, possuindo um nível de
consta do livro de termos nº _____, fls. _____ 號成績登記冊第_____頁，
編號 _____ 登錄於第_____頁，而其
conhecimento linguístico em português equivalente ao _____ ano de escolaridade.
葡萄牙語言知識水平等同於第_____年班的程度。

Macau, em _____ de _____ de 199_____.
 一九九____年____月____日於澳門。

O Director dos Serviços de Educação e Juventude,
 教育暨青年司司長

IMPRENSA OFICIAL DE MACAU

Publicações à venda

Acidentes de Trabalho e Doenças Profissionais (ed. bilingue, 1996)	\$ 85,00
Acesso ao Direito/Apoio Judiciário (ed. bilingue, 1996)	\$ 20,00
Arquivos de Macau, I Série (1929-31) (2.ª edição 1997). capa dura\$ 700,00 capa normal\$ 400,00	
Catálogo de publicações da Imprensa Oficial	gratuito
Centro de Formação de Magistrados (ed. bilingue, 1996)	\$ 20,00
Chão e as Raízes (O) (poesia de Carlos Frota) (ed. em português, Junho de 1997)	\$ 90,00
Código da Estrada (ed. bilingue, 1993)	\$ 65,00
Código do Procedimento Administrativo (ed. bilingue, 1997, 3.ª ed.)	\$ 30,00
Código do Processo Penal (ed. bilingue, 1996)	\$ 90,00
Código Penal (ed. bilingue, 1995)	\$ 90,00
Confluências (poesia de Jorge Arriarar e Yao Jingming) (ed. bilingue, Dez. 97)	\$ 80,00
Constituição da República Portuguesa (Lei Constitucional n.º 1/97, de 20 de Setembro — Quarta Revisão) — ed. Nov. 97)	\$ 80,00
Declaração Conjunta sobre a Questão de Macau (ed. bilingue, 1995)	\$ 25,00
Dicionário de Chinês-Português: Formato escolar (brochura)	\$ 60,00
Formato «livro de bolso»	\$ 35,00

Dicionário de Português-Chinês: Formato «livro de bolso» (reimpressão, 1996)	\$ 50,00	Regime do Arrendamento Urbano (ed. bilingue, 1995)	\$ 40,00
Estatuto do Advogado (edição bilingue, 1996)	\$ 45,00	Regime de Férias, Faltas e Licenças (ed. bilingue, 1995)	\$ 30,00
Estatuto Orgânico de Macau (4.ª edição, bilingue, 1996)	\$ 25,00	Regime Jurídico da Função Pública (3.ª ed. em português, 1997)	\$ 85,00
Legislação de Macau (Leis, Decretos-Leis, Portarias e Despachos Externos) de 1979 a 1997 — peça catálogo de publicações da IOM		(2.ª ed. em chinês, 1997)	\$ 70,00
Legislação Eleitoral (edição bilingue, 1996)	\$ 55,00	Regime Jurídico da Propriedade Horizontal (ed. bilingue, 1996)	\$ 20,00
Legislação Eleitoral II (edição bilingue, 1997)	\$ 50,00	Regime Penitenciário (ed. bilingue, 1996)	\$ 30,00
Legislação Penal Avulsa (edição bilingue, 1996)	\$ 85,00	Regimento da Assembleia Legislativa (ed. bilingue, 1993)	\$ 35,00
Apêndice à Legislação Penal Avulsa (ed. bilingue, 1997)	\$ 5,00	Regulamento de Águas e de Drenagem de Águas Residuais (ed. bilingue, 1996)	\$ 120,00
Lei da Nacionalidade (ed. bilingue)	\$ 15,00	Regulamento de Estruturas de Suporte e Obras de Terra (ed. bilingue, Março de 1998)	\$ 50,00
Lei de Terras (ed. bilingue, 1995)	\$ 50,00	Regulamento de Fundações (ed. bilingue, 1996)	\$ 60,00
Noções Elementares do Registo Predial de Macau (ed. português, Dezembro de 1997)	\$ 75,00	Regulamento Geral de Administração de Edifícios Promovidos em Regime de Contratos de Desenvolvimento para Habitação (ed. bilingue, 1996)	\$ 8,00
(ed. em chinês, Março de 1998)	\$ 50,00	Regulamento de Segurança contra Incêndios (ed. bilingue, 1995)	\$ 80,00
Norma de Betões (ed. bilingue, 1998)	\$ 40,00	Regulamento de Segurança e Ações em Estruturas de Edifícios e Pontes (ed. bilingue, 1997)	\$ 50,00
Normas sobre Estruturas de Betão, Cimentos e Aços para Armaduras Ordinárias (ed. bilingue, 1997)	\$ 100,00	Relações Laborais — Regime Jurídico (ed. bilingue, 1997)	\$ 15,00
Organização Judiciária de Macau (3.ª ed. bilingue, 1996)	\$ 90,00		
Processo de Integração (colectânea de legislação) (ed. em português, Nov. de 1995)	\$ 50,00		

澳門政府印刷署 公開發售

工作意外及職業病 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
求諸法律/司法援助 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
澳門檔案 (第二版, 一九九七年) 一九二九年——一九三一年第一組 精裝	\$ 700,00
普通裝	\$ 400,00
政府印刷署刊物簡介	免 費
司法官培訓中心 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
道路法典 (雙語版, 一九九三年)	\$ 65,00
行政程序法典 (第三版, 雙語版, 一九九七年)	\$ 30,00
刑事訴訟法典 (雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00
刑法典 (雙語版, 一九九五年)	\$ 90,00
一條地平線兩種風景 (作者: 歐卓志, 姚風) (雙語版, 一九九七年十二月)	\$ 80,00
葡萄牙共和國家憲法 (九月二十日第 1/97 號憲法性法律——第四次修正) 一九九七年十一月	\$ 80,00
澳門問題的聯合聲明 (雙語版, 一九九五年)	\$ 25,00
中葡字典 普通裝	\$ 60,00
袖珍裝	\$ 35,00

葡中字典 袖珍裝 (一九九六年再版)	\$ 50,00
律師通則 (雙語版, 一九九六年)	\$ 45,00
澳門組織章程 (第四版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 25,00
澳門法例 (一九七九年至一九九七年之法律、法令、訓令及對外規則性批示)	參見刊物簡介
選舉法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 55,00
選舉法例II (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
單行刑事法例 (雙語版, 一九九六年)	\$ 85,00
單行刑事法例附錄 (雙語版, 一九九七年)	\$ 5,00
國際法 (雙語版)	\$ 15,00
土地法 (雙語版, 一九九五年)	\$ 50,00
澳門物業登記概論 (葡文版, 一九九七年十二月)	\$ 75,00
(中文版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
混凝土標準 (雙語版, 一九九八年)	\$ 40,00
混凝土、水泥及鋼筋混凝土用熟軋鋼筋標準 (雙語版, 一九九七年)	\$ 100,00
澳門司法組織 (第三版, 雙語版, 一九九六年)	\$ 90,00

納入編制 (法例匯編) (葡文版, 一九九五年十一月)	\$ 50,00
都市不動產租賃制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 40,00
年假、缺勤、無薪假及特別假之制度 (雙語版, 一九九五年)	\$ 30,00
公職法律制度 (第三版, 葡文版, 一九九七年)	\$ 85,00
(第二版, 中文版, 一九九七年)	\$ 70,00
分層樓宇法律制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 20,00
監獄制度 (雙語版, 一九九六年)	\$ 30,00
立法會章程 (雙語版, 一九九三年)	\$ 35,00
澳門供排水規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 120,00
塔士結構與土方工程規章 (雙語版, 一九九八年三月)	\$ 50,00
地工技術規章 (雙語版, 一九九六年)	\$ 60,00
按照發展居屋合約制度興建之樓宇管理總章程 (雙語版, 一九九六年)	\$ 8,00
防火規章 (雙語版, 一九九五年)	\$ 80,00
屋宇結構及樓宇結構之安全及荷載規章 (雙語版, 一九九七年)	\$ 50,00
勞資關係——法律制度 (雙語版, 一九九七年)	\$ 15,00



Imprensa Oficial de Macau

澳門政府印刷署

PREÇO DESTE NÚMERO \$ 12,00

每份價銀十二元正